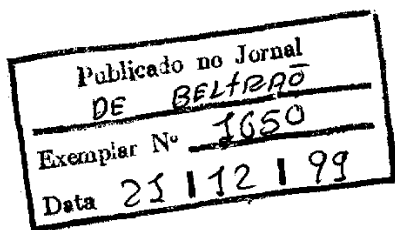




Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



LEI Nº 027/99

Data 17/12/1999

**SÚMULA - ESTIMA A RECEITA E FIXA
DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE
D'OESTE - PARANÁ PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2.000.**

A Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aprovou
e/ou Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.000, elaborado a preços de agosto de 1.999, em consonância com o disposto no artigo 2º da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 011/99 de 26.07.99, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais).

Artigo 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas.

RECEITAS CORRENTES		R\$ 6.778.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	R\$ 465.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 40.000,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$ 5.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 10.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 5.575.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 683.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 1.722.000,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 500.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 20.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 1.197.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 5.000,00	
TOTAL		R\$ 8.500.000,00

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição
entre os órgãos:



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



PODER LEGISLATIVO

LEGISLATIVO MUNICIPAL

R\$ 170.000,00

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA EXECUTIVA

R\$ 82.500,00

ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

R\$ 360.000,00

ASSESSORIA JURÍDICA

R\$ 690.000,00

ASSESSORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

R\$ 30.000,00

ASSESSORIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

R\$ 420.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

R\$ 710.000,00

SECRETARIA DE FINANÇAS

R\$ 480.000,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

R\$ 668.500,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

R\$ 2.349.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE

R\$ 880.000,00

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS DES. URBANO

R\$ 1.660.000,00

T O T A L

R\$ 8.500.000,00

Artigo 4º - Segundo as Categorias Econômicas, a despesa está fixada com a seguinte distribuição:

DESPESAS CORRENTES

R\$ 6.626.000,00

DESPESAS DE CUSTEIO

R\$ 5.792.500,00

TRANSF CORRENTES

R\$ 833.500,00

DESPESAS DE CAPITAL

R\$ 1.874.000,00

INVESTIMENTOS

R\$ 1.624.000,00

INVERSÕES FINANCEIRAS

R\$ 30.000,00

TRANSF. DE CAPITAL

R\$ 220.000,00

T O T A L

R\$ 8.500.000,00

assim distribuída:

Artigo 5º - A Despesa, segundo as funções de governo está

LEGISLATIVA

R\$ 155.000,00

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

R\$ 1.707.500,00

AGRICULTURA

R\$ 668.500,00

COMUNICAÇÕES

R\$ 0,00

DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

R\$ 0,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

R\$ 2.349.000,00

HABITAÇÃO E URBANISMO

R\$ 585.000,00

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

R\$ 420.000,00

SAÚDE E SANEAMENTO

R\$ 920.000,00

TRABALHO

R\$ 0,00

ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

R\$ 660.000,00

TRANSPORTE

R\$ 1.035.000,00

T O T A L

R\$ 8.500.000,00



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



total do orçamento corrigido na forma do Artigo 09º desta Lei, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no Parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

I – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto a compensação entre as fontes de recursos ordinários e vinculados que custeiam os programas de trabalho, quando a arrecadação ocorrer de modo diferente da previsão e não será computado para o limite fixado no “caput” deste artigo.

II – Fica também autorizado e não será computada para efeito do limite fixado no “caput” deste artigo, a suplementação pelo valor do excesso de arrecadação efetiva ou tendência no exercício, sobre a previsão orçamentária, das dotações que corresponderem a aplicação das respectivas receitas transferidas, vinculadas e de operações de crédito.

Artigo 7º - Em decorrência do disposto no Artigo 66, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais, as dotações atribuídas as diversas unidades orçamentárias e a distribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outra unidade.

Parágrafo Único – As redistribuições de recursos da autorização contida neste Artigo não serão computadas para efeito do limite fixado no Artigo 6º desta Lei.

Artigo 8º - O Poder Executivo fica autorizado a tomar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos Termos do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite permitido pela legislação vigente.

Artigo 9º - O Executivo Municipal, antes de iniciado o Exercício de 2.000, através de Decreto, poderá proceder a correção dos valores da previsão da receita e da fixação da despesa constante deste Lei, utilizando para tanto, a variação da inflação ocorrida no período de setembro a dezembro de 1.999 e ainda projetando a inflação para o exercício de 2.000, usando como critério a média de inflação dos últimos seis meses do exercício de 1.999 e a sua tendência.

[Handwritten signature]

Publicado no Jornal
DE BELTRÃO
Exemplar Nº 1650
Data 21 12 99



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



Artigo 10º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, 17 de dezembro de 1999.


LUÍS RAIMUNDO CORTI
Prefeito Municipal

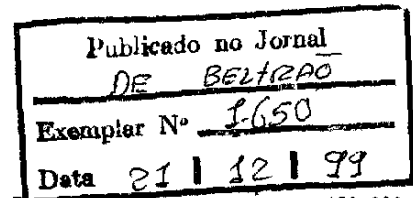

JOSÉ LUIZ SARI
Secretário de Finanças
Decreto nº 017/99

Publicado no Jornal
DE 21/12/99
Exemplar Nº 1.650
Data 21 12 99

MUNICIPIO DE SAO JORGE D'OESTE - PR
EXERCICIO 2000
ANEXO 01

DEMONSTRACAO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

T I T U L O S			T I T U L O S		
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTARIA	465.000,00		DESPESAS CUSTEIO	5.792.500,00	
RECEITA CONTRIBUICOES	0,00		TRANSF CORRENTES	833.500,00	6.626.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	40.000,00				
RECEITA AGROPECUARIA	5.000,00				
RECEITA INDUSTRIAL	0,00				
RECEITA SERVICOS	10.000,00				
TRANSF CORRENTES	5.575.000,00				
OUT REC CORRENTES	683.000,00	6.778.000,00			
			S U P E R A V I T		
					152.000,00
T O T A L		6.778.000,00	T O T A L		6.778.000,00
SUPERAVIT ORC CORRENTE					152.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
OPERACOES CREDITO	500.000,00		INVESTIMENTOS	1.624.000,00	
ALIENACOES BENS	20.000,00		INVERS FINANCEIRAS	30.000,00	
AMORTIZ EMPRESTIMOS	0,00		TRANSF CAPITAL	220.000,00	1.874.000,00
TRANSF DE CAPITAL	1.197.000,00				
OUT REC DE CAPITAL	5.000,00	1.722.000,00			
T O T A L		1.874.000,00	T O T A L		1.874.000,00
RESUMO			RESUMO		
RECEITAS CORRENTES	6.778.000,00		DESPESAS CORRENTES	6.626.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	1.722.000,00		DESPESAS CAPITAL	1.874.000,00	
			RESERVA CONTING	0,00	
T O T A L		8.500.000,00	T O T A L		8.500.000,00



Jose Luiz Sari
- Jose Luiz Sari -
TÉC. CONT. - CRC/PR 13155/0-7
CPF 14433368-87 - FONE 534-1315
RUA MATO GROSSO, 657
SAO JORGE D'OESTE - PARANA

Luis Raimundo Corti
Luis Raimundo Corti
PREFEITO MUNICIPAL